

3º Termo de Aditamento ao Termo de Contrato n. 005/SMSU/2023

Processo SEI: 6029.2022/0016521-0

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Objeto Contratual: Prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de cartão de pagamento magnético ou microprocessado.

Objeto do aditamento: Prorrogação da vigência contratual sem aplicação de reajuste de preços.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.245.375/00001-35, com sede nesta Capital na Rua da Consolação, 1379 – 12º andar – Consolação CEP 01301-100, neste ato representada pela senhora **Bruna Gadelha da Silva**, *Chefe de gabinete*, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 04/SMSU/2025, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06541-078, telefones (19) 3518-7000, (19) 3518-7021 e (19) 99847-5663, neste ato representada pela Sra. **Renata Nunes Ferreira**, *Procuradora*, detentora da Cédula de Identidade (RG) n. 48.XXX.XXX-4 e inscrita no CPF sob n. 371.XXX.XXX-40, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM**, de comum acordo, aditar o Contrato n. 005/SMSU/2023 de acordo com o despacho autorizatório, sob doc. 119836394, do processo SEI n. 6029.2022/0016521-0, em conformidade com o art. 57 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal n. 13.278/02, o qual se regerá pelas condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 005/SMSU/2023, por mais 12 (doze) meses a partir de 16.02.2025, sem alteração da taxa de administração estipulada na Cláusula Quarta – subcláusula 4.1, permanecendo o percentual de -6,38% (seis inteiros e trinta e oito centésimos por cento negativos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Permanece inalterado o valor mensal estimado do Contrato em **R\$ 541.109,03** (quinhentos e quarenta e um mil cento e nove reais e três centavos) e total estimado de **R\$ 6.493.308,34** (seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos) para os 12 (doze) meses, correspondente aos

combustíveis: gasolina tipo C, etanol, diesel B S-10 e biodiesel, aplicada a taxa de administração de -6,38% e sem aplicação da reserva técnica.

2.2. A despesa para a execução do objeto do presente termo aditivo onerará a dotação orçamentária n. 28.38.06.182.3011.6.602.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, do orçamento vigente, obedecendo o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 005/SMSU/2023 e seus aditivos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, quando físico, ou, sendo eletrônico, em apenas 1 (uma) via.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025



BRUNA GADELHA DA SILVA
Chefe de Gabinete
Contratante



Renata Nunes Ferreira
Procuradora
Contratada

Testemunhas:

1.

RG/RF: 827.676-1

2.

RG/RF: 930.333.2

Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU | Divisão de Compras e Contratos Rua Consolação, 1379, 8º andar, Consolação,
São Paulo/SP | dtcc@prefeitura.sp.gov.br | (11) 3124-9310